



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 005/2022 – CEL/CMG-GO

Pregão Eletrônico nº 025/2022 – CMG/GO

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Questionamento 1: Considerando o subitem 5.5 do Edital solicitamos esclarecimento se o campo a ser inserido Marca e Modelo do veículo no sistema é o mesmo campo que o da descrição do objeto ofertado?

Resposta:

Questionamento 2: Solicitamos esclarecimento quanto aos subitens citados no subitem 8.3.2.4.2 do Edital, uma vez que os referidos subitens inexistem no processo.

Resposta: Verificar junto ao COMPRASNET.GO.GOV.BR

Questionamento 3: Conforme o subitem 15.9 do Edital informa a possibilidade da concessão do reajuste de preços do contrato a ser formalizado, entretanto não especifica o índices a ser utilizado, motivos pelos quais questionamos se o índice será o IGP-M (FGV)?

Resposta: O índice a ser utilizado, caso haja renovação de contrato será o índice usualmente adotado pela CMG.

Questionamento 4: Tendo em vista o informado no item 8 do Termo de referência referente ao local da entrega dos veículos necessita ser definido antes da sessão de lances do processo licitatório, uma vez que o custo do transporte para o local de entrega é computado no valor ofertado. Assim solicitamos a definição do LOCAL DE ENTREGA.



Resposta: A entrega dos veículos deverá ser na cidade de Goiânia/GO, preferencialmente na Câmara Municipal de Goiânia;

Questionamento 5: Acreditamos que o subitem 2.3 da Minuta do Contrato, que faz menção à ferramentas, foi incluído equivocadamente no referido termo, por essa razão solicitamos a exclusão.

Resposta: Caso seja necessário o item 2.3 poderá ser excluído quando da elaboração do CONTRATO.

Questionamento 6: Solicitamos a exclusão do subitem 13.4.2 do Edital uma vez que a Contratada não poderá ser responsabilizada por atrasos de entrega ocasionados por caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes, alheios a vontade da mesma, de acordo com o Art. 57, inciso II parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o Art 393 do Código Civil.

Resposta: Subitem não será excluído.

Obs: Respostas elaboradas em conjunto com setor técnico/demandante.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação da CMG/GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG